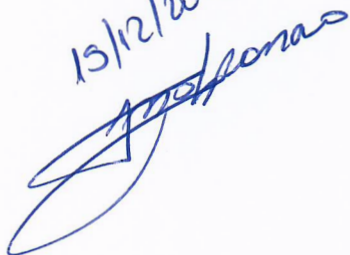


Sanciono
13/12/2019




Confere ao Município de Nova Aurora,
no Estado do Paraná, o título de Capital
Nacional da Tilápia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica conferido ao Município de Nova Aurora, no Estado do Paraná, o
título de Capital Nacional da Tilápia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 13 de dezembro de 2019.



Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

LEI Nº 13.961, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Confere ao Município de Nova Aurora, no Estado do Paraná, o título de Capital Nacional da Tilápia.

O P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica conferido ao Município de Nova Aurora, no Estado do Paraná, o título de Capital Nacional da Tilápia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de dezembro de 2019; 198º da Independência e 131º da República.





REPÚBLICA DEPARTAMENTO DE AÇÃO

OFÍCIO Nº 500 /2019/SG/PR

Brasília, 19 de dezembro de 2019.

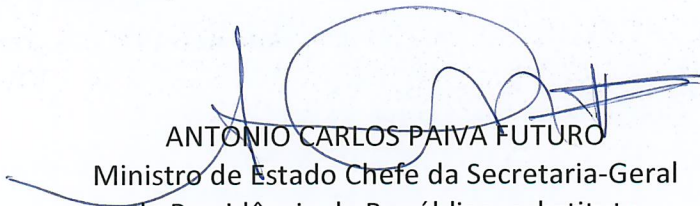
A Sua Excelência o Senhor
Senador Sérgio Petecão
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Sanção presidencial.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem com a qual o Senhor Presidente da República restitui dois autógrafos do texto aprovado do Projeto de Lei nº 5.104, de 2019 (nº 8.532/17 na Câmara dos Deputados), que se converteu na Lei nº 13.961, de 19 de dezembro de 2019.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS PAIVA FUTURO
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República, substituto

Recebido em 20/12/19
Hora: 14:15

Renata Dressan Saldanha - Mat. 315749
SGM/SLSF